LEI 263/2009

Ementa: Altera o Artigo 2º da Lei nº. 191/2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 1º. Altera o inciso I da Lei 191/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 2º. Acrescenta o inciso VIII, na Lei 191/2007, que terá a seguinte redação:

VIII – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei 191/2007.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 26 setembro de 2009.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal